

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0107/2021

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 461.817.769-15 e Registro Geral n° 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

**NORBERTO CAVASIN MEI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 29.605.538/0001-01, situada na Rua Independência, n° 460, Bairro Centro, no município de Xanxerê-SC, neste ato representada pelo seu Proprietário, o **Sr. NORBERTO CAVASIN**, inscrito no CPF sob o n° 825.031.769-68e RG n° 2.697.003 SSP-SC, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n° 0102/2021 - Pregão n° 0047/2021, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, pelo Art. 57.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Têm por objeto este contrato a prestação de serviços para desenvolver atividades socioeducativas e culturais na **modalidade de Desenho**, para atender crianças/adolescentes, crianças de 0 a 6 anos, gestantes e idosos nos SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), CRAS, CREAS e usuários da Política Municipal de Assistência Social, principalmente aqueles beneficiários do Programa Bolsa Família e PETI (Programa de erradicação do Trabalho Infantil), conforme descrição da oficina constante nos anexos do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário **por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de julho de 2024 e vigorando até o dia 07 de julho de 2025**. O valor mensal pela prestação dos serviços, permanece em **R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**. Conforme ofício da Secretaria de Assistência Social, manifestação da contratada, Manifestação da Controladoria-Geral do Município e Parecer Jurídico anexos ao presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 01 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
CONTRATANTE

**NORBERTO CAVASIN MEI**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: